

ATO Nº 031/13-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2013

HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em ITU.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em ITU, nos exatos termos da proposta modificativa de fls. 69/74 autos do protocolado nº 32.882/00-20, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITU:

- a) o 1º PJ de Itu substitui o 3º PJ de Itu;
- b) o 2º PJ de Itu substitui o 6º PJ de Itu;
- c) o 3º PJ de Itu substitui o 1º PJ de Itu;
- d) o 4º PJ de Itu substitui o 5º PJ de Itu;
- e) o 5º PJ de Itu substitui o 4º PJ de Itu;
- f) o 6º PJ de Itu substitui o 2º PJ de Itu.

Notas:

1.1. Junto a Vara de Família e Sucessões, a substituição do 1º PJ de Itu ocorrerá da seguinte forma: finais 2 e 4 pelo 2º PJ de Itu e finais 1 e 3 pelo 6º PJ de Itu.

1.2. Na ausência simultânea do 1º e 3º PJ de Itu, serão seus substitutos o 4º e o 5º PJ de Itu, respectivamente.

1.3. Na ausência simultânea do 4º e 5º PJ de Itu, serão seus substitutos o 1º e o 3º PJ de Itu, respectivamente.

1.4. Na ausência simultânea do 2º e 6º PJ de Itu, serão seus substitutos o 1º e o 5º PJ de Itu, respectivamente.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis Promotores de Justiça de Itu, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 4º PJ de Salto;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 1º PJ de Salto;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 2º PJ de Salto;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 3º PJ de Salto;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 1º PJ de Porto Feliz;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 2º PJ de Porto Feliz.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOITUVA:

- a) o 1º PJ de Boituva substitui o 2º PJ de Boituva;
- b) o 2º PJ de Boituva substitui o 1º PJ de Boituva.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Boituva, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o 2º PJ de Porto Feliz;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o 1º PJ de Porto Feliz.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CABREÚVA:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Itu;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Itu;

c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 3º PJ de Itu.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDAIATUBA:

- a) o 1º PJ de Indaiatuba substitui o 4º PJ de Indaiatuba;
- b) o 2º PJ de Indaiatuba substitui o 3º PJ de Indaiatuba;
- c) o 3º PJ de Indaiatuba substitui o 1º PJ de Indaiatuba;
- d) o 4º PJ de Indaiatuba substitui o 5º PJ de Indaiatuba;
- e) o 5º PJ de Indaiatuba substitui o 2º PJ de Indaiatuba.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Indaiatuba, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 3º PJ de Salto;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 1º PJ de Salto;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 2º PJ de Salto;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 4º PJ de Salto.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO FELIZ:

- a) o 1º PJ de Porto Feliz substitui o 2º PJ de Porto Feliz;
- b) o 2º PJ de Porto Feliz substitui o 1º PJ de Porto Feliz.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Porto Feliz, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 4º PJ de Itu;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 5º PJ de Itu;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Boituva;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 2º PJ de Boituva.

VI. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALTO:

1ª série:

- a) o 1º PJ de Salto substitui o 4º PJ de Salto;
- b) o 4º PJ de Salto substitui o 1º PJ de Salto.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 4º Promotores de Justiça de Salto, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o 2º PJ de Salto;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o 3º PJ de Salto.

2ª série:

- a) o 2º PJ de Salto substitui o 3º PJ de Salto;
- b) o 3º PJ de Salto substitui o 2º PJ de Salto.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º e 3º Promotores de Justiça de Salto, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o 1º PJ de Salto;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o 4º PJ de Salto.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Salto, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Indaiatuba;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 2º PJ de Indaiatuba;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 3º PJ de Indaiatuba;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 4º PJ de Indaiatuba;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 5º PJ de Indaiatuba;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 6º PJ de Itu.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.70, p.65, de 16 de abril de 2013